

Lei n.º 242/82

Aprova o Orçamento Municipal de Investimentos para o triênio 1983-1985.

A Câmara Municipal de São José do Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1.º - O Orçamento Municipal de Investimentos do Município de São José do Divino - MG - para o triênio de 1983/1985, elaborado nas formas dos atos complementares n.ºs 43 e 46 de 29 de fevereiro de e 24 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as despesas de Capital em Cr\$ 42.023.256,00 (quarenta e dois milhões vinte e três mil e duzentos e cinquenta e seis cruzados).

Art. 2.º As despesas de Capital discriminadas em quadro anexo cuja realização seja autorizada por esta Lei são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Legislativo

Gab. e sec. da Câmara	85.000,00	40.000,00	45.000,00	370.000,00
-----------------------	-----------	-----------	-----------	------------

Executivo

Gab. e sec. da Prefeitura	280.000,00	300.000,00	350.000,00	930.000,00
---------------------------	------------	------------	------------	------------

Serv. da Fazenda	854.000,00	970.000,00	1.170.000,00	2.994.000,00
------------------	------------	------------	--------------	--------------

Serv. Educ. e Cultura	4.747.000,00	5.200.000,00	5.750.000,00	15.697.000,00
-----------------------	--------------	--------------	--------------	---------------

Serv. de Saúde e Assist. Social	2.000.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00	7.500.000,00
---------------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Serv. de Obras Públicas	882.256,00	1.400.000,00	2.000.000,00	4.282.256,00
-------------------------	------------	--------------	--------------	--------------

Serv. Mun. de Est. Rodagem	2.850.000,00	3.500.000,00	3.900.000,00	10.250.000,00
----------------------------	--------------	--------------	--------------	---------------

TOTAL

	11.698.256,00	14.010.000,00	16.315.000,00	42.023.256,00
--	---------------	---------------	---------------	---------------

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão apuradas as importâncias correspondentes aos projetos podendo em consequência da alteração da Receita, ser criados novos e/ou suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

§ único - As importâncias referente aos exercícios de 1984 e 1985 estimadas a preço de 1983, serão corrigidas montaneamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes a aqueles exercícios.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de publicação (1º) de janeiro de 1983.
 Prefeitura Municipal, de São José do Grão
 MA, em 30 de outubro de 1982.

O Prefeito: Gasimberto